ATA NÚMERO DOIS MIL, NOVECENTOS E TRÊS (2.903)

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, reuniu-se extraordinariamente, às dez horas no Plenário Vereador César Augusto Leoni, o Poder Legislativo Municipal da Lapa, sob a Presidência do Vereador João Antonio de Jesus Martins, Secretariado pelos Vereadores Juciel Vilmar Jungles dos Santos e Vilmar Czarneski Favaro, presente os Vereadores Antonio Luiz Carlos Cavalini, Dirceu Rodrigues Ferreira, Marco Antonio Ferrari Ramos, Leandro Pierin Borges da Silveira, Marco Antonio Bortoletto e João Renato Leal Afonso. À hora convocada o Senhor Presidente João Antonio de Jesus Martins declarou aberta a Sessão, iniciando imediatamente com a Ordem do Dia para a qual foi convocada. Em 1ª discussão a Redação Final de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação do Anteprojeto de Lei nº 145/2007, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos profissionais da Educação Básica Municipal, Professores e Pedagogos e dá outras providências. Livre a palavra para discussão fez uso dela o Vereador Cavalini dizendo que foi mandado documento de RH para a Procuradoria para que incluísse também os professores com licença de saúde, e espera que a Procuradoria tenha a sensibilidade de incluir os professores ou professoras que estão atualmente em licença saúde. Mais ninguém querendo fazer uso da palavra foi a Redação Final de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação do Anteprojeto de Lei nº 145/2007, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos profissionais da Educação Básica Municipal, Professores e Pedagogos e dá outras providências, colocada em 1ª votação sendo aprovada por unanimidade. Havendo Requerimento verbal de autoria do Vereador Dirceu solicitando dispensa de interstício para 2ª deliberação da Redação Final de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação do Anteprojeto de Lei nº 145/2007, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos profissionais da Educação Básica Municipal, Professores e Pedagogos e dá outras providências, foi este colocado votação sendo aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão a Redação Final de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação do Anteprojeto de Lei nº 145/2007, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos profissionais da Educação Básica Municipal, Professores e Pedagogos e dá outras providências. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma, foi a Redação Final de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação do Anteprojeto de Lei nº 145/2007, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos profissionais da Educação Básica Municipal, Professores e Pedagogos e dá outras providências, colocada em 2ª discussão sendo aprovada por unanimidade. Em 1ª discussão a Redação Final de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação do Anteprojeto de Lei nº 147/2007, de autoria do Executivo Municipal que cria novas vagas para os cargos públicos de provimento efetivo que específica e dá outras providências. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma foi a Redação Final de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação do Anteprojeto de Lei nº 147/2007, de autoria do Executivo Municipal que cria novas vagas para os cargos públicos de provimento efetivo que específica e dá outras providências, colocada em 1ª votação sendo aprovada por unanimidade. Havendo Requerimento verbal de autoria do Vereador Juciel solicitando dispensa de interstício para 2ª deliberação da Redação Final de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação do Anteprojeto de Lei nº 147/2007, de autoria do Executivo Municipal que cria novas vagas para os cargos públicos de provimento efetivo que específica e dá outras providências, foi este colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão a Redação Final de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação do Anteprojeto de Lei nº 147/2007, de autoria do Executivo Municipal que cria novas vagas para os cargos públicos de provimento efetivo que específica e dá outras providências. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma foi a Redação Final de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação do Anteprojeto de Lei nº 147/2007, de autoria do Executivo Municipal que cria novas vagas para os cargos públicos de provimento efetivo que específica e dá outras providências, colocada em 2ª

discussão sendo aprovada por unanimidade. Em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 133/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ADECAL e dá outras providências. O Presidente Senhor João Antonio de Jesus Martins disse que o Anteprojeto teve emenda aditiva onde fica acrescido o parágrafo terceiro ao artigo segundo do Anteprojeto o qual terá a seguinte redação. A documentação exigida no parágrafo primeiro desse artigo deverá a ADECAL informar o nome o número do registro geral e endereço dos beneficiários que recebem cesta básica. Livre a palavra para discussão da emenda fez uso dela o Vereador Cavalini dizendo que também pensa que foi interessante essa emenda no sentido de direcionar essa distribuição de renda, é uma região que precisa de uma assistência especial evidentemente, o CAIC já foi criado para isso, a ADECAL também, quiçá esses treze mil mensais seja bem aproveitado em aplicação na comunidade, principalmente na área de saúde e também tomara que o coordenador presidente que pelo menos peça um retorno daqueles beneficiados, que a pessoa simplesmente não receba o bem, um alimento ou qualquer coisa da natureza, que ele ou alguém da família possa mesmo que insignificantemente prestar o mínimo de serviço para a comunidade local. Recebeu uma cesta básica, muito bem, então trabalha uma meia hora cortando grama no CAIC, não tem problema nenhum. Mais ninguém querendo fazer uso da palavra foi a emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 133/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ADECAL e dá outras providências, colocada em 1ª votação sendo aprovada por unanimidade. Havendo Requerimento Verbal de autoria do Vereador Vilmar solicitando dispensa de interstício para 2ª discussão da emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 133/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ADECAL e dá outras providências, colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão a emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 133/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ADECAL e dá outras providências. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma foi a emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 133/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ADECAL e dá outras providências, colocada em 2ª votação sendo aprovada por unanimidade. Em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 133/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ADECAL e dá outras providências. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma foi o Anteprojeto de Lei nº 133/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ADECAL e dá outras providências, colocado em 1ª votação sendo aprovado por unanimidade. Havendo Requerimento Verbal de autoria do Vereador Vilmar solicitando dispensa de interstício para 2ª discussão do Anteprojeto de Lei nº 133/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ADECAL e dá outras providências, colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 133/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o poder Executivo a firmar convênio com a ADECAL e dá outras providências. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma foi o Anteprojeto de Lei nº 133/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ADECAL e dá outras providências, colocado em 2ª votação sendo aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 134/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo municipal a firmar convênio com a Associação de Voluntários Semeadores, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. O Presidente Senhor João Antonio de Jesus Martins disse que foi apresentado duas emendas ao Anteprojeto, a primeira emenda substitui o artigo primeiro e terá a seguinte redação: É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Associação de Voluntários Semeadores inscrita no CNPJ nº 04186041-0001/75, com sede na Avenida Aloísio Leoni nº 154, nesta cidade para que repasse a importância de três mil reais mensais, e que se dará até o último dia útil de cada mês, para a manutenção das atividades realizadas pela entidade, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei. Substituído também o artigo 3º do Anteprojeto, o qual

terá a seguinte redação: O prazo de vigência é de seis meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2008, com término previsto para 30 de junho de 2008. permanecendo inalterados os demais artigos do projeto. Teve também a emenda aditiva aonde que fica acrescido o inciso II no § 1º do artigo 2º do Anteprojeto o qual terá a seguinte redação: II cópia dos extratos das contas bancárias que comprovem a movimentação efetuada no período. Artigo 2º fica acrescido também o parágrafo 3º no artigo 2º do Anteprojeto, o qual terá a seguinte redação: Os recursos repassados através do convênio objetos desta Lei somente poderão ser utilizados para despesas com exames médicos e aquisição de medicamentos. Foi acrescido também no parágrafo 4º, artigo 2º do Anteprojeto o qual terá a seguinte redação: O Município deverá adequar o Plano de Trabalho de acordo com o estabelecido nesta Lei. Acrescido também o parágrafo 5º no artigo 2º do Anteprojeto, o qual terá a seguinte redação: Na prestação de contas mencionada neste artigo, a entidade beneficiada deverá informar como justificativa de cada nota fiscal o nome, número de registro geral e endereço do beneficiário das despesas realizadas com exames médicos e/ou compra de medicamentos. Permanecendo inalterados os demais artigos do Anteprojeto de Lei. Essas emendas foram apresentadas pela Mesa Executiva. Livre a palavra para discussão das emendas e ninguém querendo fazer uso da palavra foram as emendas colocadas em votação sendo aprovadas por unanimidade. Havendo Requerimento Verbal de autoria do Vereador Juciel solicitando dispensa de interstício para 2ª discussão das emendas ao Anteprojeto de Lei nº 134/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Voluntários Semeadores, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências, colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão as emendas ao Anteprojeto de Lei nº 134/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Voluntários Semeadores, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma foram as emendas ao Anteprojeto de Lei nº 134/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Voluntários Semeadores, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências, colocado em 2ª votação sendo aprovadas por unanimidade. Em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 134/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Voluntários Semeadores, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma foi o Anteprojeto de Lei nº 134/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Voluntários Semeadores, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências, colocado em 1ª votação sendo aprovado por unanimidade. Havendo Requerimento Verbal de autoria do Vereador Juciel solicitando dispensa de interstício para 2ª discussão do Anteprojeto de Lei nº 134/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Voluntários Semeadores, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências, colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 134/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Voluntários Semeadores, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma foi o Anteprojeto de Lei nº 134/07, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Voluntários Semeadores, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências, colocado em 2ª votação sendo aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 141/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria a unidade de Controle Interno do Município da Lapa e dá outras providências. O Presidente Senhor João Antonio de Jesus Martins disse que foi apresentado uma emenda ao Anteprojeto. Essa emenda foi apresentada pelo Vereador João Martins porque o Executivo enviou para a Câmara o projeto de

lei criando o Controle Interno sendo que já existia uma Lei anterior que criava o Controle Interno e dava autonomia para o Prefeito Regulamentar, como ele mandou um projeto de lei criando a emenda foi apresentada que acrescenta dispositivo que revoga expressamente a Lei Municipal 1797. O artigo 22 do projeto de Lei 141 passa a ter a seguinte redação: Fica revogada a lei Municipal 1797 de 12.08.2004, e ficou acrescentado o artigo 23 com a seguinte redação, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos do projeto de lei. Livre a palavra para discussão da emenda e ninguém querendo fazer uso da mesma foi a emenda ao Anteprojeto de Lei nº 141/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria a unidade de Controle Interno do Município da Lapa e dá outras providências, colocada em 1ª votação sendo aprovada por unanimidade. Havendo Requerimento Verbal de autoria do Vereador Juciel solicitando dispensa de interstício para 2ª discussão da emenda ao Anteprojeto de Lei nº 141/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria a unidade de Controle Interno do Município da Lapa e dá outras providências, colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão a emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 141/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria a unidade de Controle Interno do Município da Lapa e dá outras providências. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma foi emenda ao Anteprojeto de Lei nº 141/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria a unidade de Controle Interno do Município da Lapa e dá outras providências, colocada em 2ª votação sendo aprovada por unanimidade. Em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 141/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria a unidade de Controle Interno do Município da Lapa e dá outras providências. Livre a palavra para discussão do Anteprojeto de Lei nº 141/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria a unidade de Controle Interno do Município da Lapa e dá outras providências. Livre a palavra para discussão fez uso dela o Vereador Cavalini dizendo que é um projeto de extrema necessidade não somente para a Lapa, mas para o Brasil inteiro, dada a complexidade que atingiu o capitalismo internacional, nacional e municipal, a abrangência das leis fiscais, a abrangência da Constituição de 88, as Leis Complementares, enfim as normativas. A Lei pretende colocar um pequeno Tribunal de Contas acompanhando dentro da Prefeitura, o que é muito bom, para auxiliar os Vereadores até fazer uma pré-fiscalização das contas públicas, pensa que é extremamente necessário, principalmente se os funcionários dedicados tiverem a sensibilidade, tiverem uma boa concordância de relacionamento entre o Executivo, a Contabilidade, a Secretaria de Finanças e o Poder Legislativo, é claro que vai ser mais um instrumento para o povo também, se o povo for inteligente e explorar essas pessoas e tomar informações dessas pessoas até para averiguar, quem está falando a verdade, o Prefeito ou a Câmara, coisas assim que acontecem em qualquer mandado legislativo, principalmente cumprindo o decreto 101 que vê a questão de contas a pagar e contas de exercícios anteriores, é de fundamental importância e vê também o cumprimento da verba da saúde, da verba da educação que são pontos fixos de um orçamento que tem que ser obedecido e acima de tudo, o que normalmente não é feito no Brasil inteiro, o cumprimento das leis de diretrizes, quando se aprova por quatro anos uma lei de diretrizes num orçamento normalmente alguma coisa fica sem ser cumprida e acontecem coisas num Município que não estava nem previsto no orçamento, então essas figuras que estão entrando na gestão pública como sinal de fiscalização é muito importante do ponto de vista fiscal e do ponto de vista da informação para a sociedade, daí para

votar favorável dada a relevância. Com a palavra o Vereador Marco Ramos disse que não é contra, mas vai votar contra para poder analisar melhor e que volte em segunda discussão, não deu tempo por ser extraordinária e é um direito que tem, quer só analisar, uma semana ou quinze dias, vai votar contra e pediu para que seja segurado por mais uns dias para analisar melhor. Com a palavra ao Vereador Cavalini disse que para completar tem um caso que invoca a questão da Kualitter, tem essas prestadoras de serviços nas Prefeituras, não só a Lapa, mas qualquer Prefeitura se tivessem um instrumento desse aqui e pessoas acompanhando, provavelmente se fosse um dos coordenadores desse aí falaria para o Prefeito já no mês de novembro, e não é só a questão de serviços urbanos não, a questão de caminhões, com ônibus, com uma série de outras atividades correlatas com a Prefeitura Municipal. Mais ninguém querendo fazer uso da palavra, foi o Anteprojeto de Lei nº 141/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria a unidade de Controle Interno do Município da Lapa e dá outras providências, colocado em 1ª votação sendo aprovado, tendo um voto contrário do Vereador Marco Ramos. Em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 146/07, de autoria do Executivo Municipal que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências. O Presidente João Antonio de Jesus Martins disse que tem uma emenda apresentada, constava na Lei dizendo que o Fundo Municipal de Saúde prestaria contas na Câmara para o Conselho Municipal de Saúde, aí apresentou uma emenda modificativa ao inciso quarto do artigo terceiro do projeto de lei 146 que passa a ter a seguinte redação: Submeter ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara de Vereadores nas dependências destas em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo, ao Tribunal de Contas e ao Ministério de Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme a exigibilidade de cada órgão. Livre a palavra para 1ª discussão da emenda, fez uso dela o Vereador Marco Ramos pedindo vistas do projeto 146 por entender que faz parte do 144, são praticamente unido os dois. Um é o Fundo o outro é a nomeação, quer analisar esses dois projetos, esse dinheiro que vai ser usado nesse Fundo, ver como vai ser usado, como será liberado, já que votou contrário em um pede vistas do outro para poder analisar, e veio em cima da hora para esta Casa, quer apresentar mais uma emenda em cima desse projeto para fiscalização. Colocado em deliberação o pedido de vistas do Vereador Marco Ramos sendo aprovado e tendo um voto contrário do Vereador João Renato Leal Afonso. Em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 144/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a renomeação de unidades orçamentárias. Livre a palavra para discussão fez uso dela o Vereador Marco Ramos pedindo vistas ao projeto. Colocado em deliberação o pedido de vistas foi aprovado tendo um voto contrário do Vereador João Renato Leal Afonso. Em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 148/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma foi o Anteprojeto de Lei nº 148/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, colocado em 1ª votação sendo aprovado por unanimidade. Havendo Requerimento Verbal de autoria do Vereador Juciel solicitando dispensa de interstício para 2ª discussão do Anteprojeto de Lei nº 148/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 148/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma foi o Anteprojeto de Lei nº 148/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, colocado em 2ª votação sendo aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 149/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município da Lapa e dá outras providências. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma foi o Anteprojeto de Lei nº 149/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o

regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município da Lapa e dá outras providências, colocado em 1ª votação sendo aprovado por unanimidade. Havendo Requerimento Verbal de autoria do Vereador Cavalini solicitando dispensa de interstício para 2ª discussão do Anteprojeto de Lei nº 149/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município da Lapa e dá outras providências, colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 149/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município da Lapa e dá outras providências. Livre a palavra para discussão fez uso dela o Vereador João Renato dizendo que esse projeto foi protocolado nesta Casa de Leis, somente para registro, principalmente para constar em Ata no dia treze de dezembro de dois mil e sete e está vindo para votação um mês e dois dias depois. Esse projeto tem com o objetivo, se vai lograr objetivo nesse ano de dois mil e oito, não é nenhum jurista e muito menos um tributarista, tem suas dúvidas, porque quando se trata de matéria tributária exige-se o princípio da anuidade, da anterioridade do ano, mas espera que esteja errado, é por isso que fez questão do registro em ata. Ele vem ao encontro da Lei Complementar 123, de dezembro de dois mil e seis que vai dar um norte, mais um norte bem iluminado a esses empresários mais de novecentos empresários que tem na Lapa que tem dificuldade nesses enquadramentos como o simples nacional, o simples estadual e assim por diante, vota favorável a esse projeto e disse mais um vez que é o primeiro momento que este Vereador tem a oportunidade de se manifestar sobre esse projeto. Mais ninguém querendo fazer uso da palavra foi o Anteprojeto de Lei nº 149/07, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município da Lapa e dá outras providências, colocado em 2ª votação sendo aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 150/07, de autoria do Executivo Municipal que concede remissão e isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS à empresa que especifica e dá outras providências. Livre a palavra para discussão fez uso dela o Vereador Cavalini dizendo que junto com a palavra pede vistas se os demais Vereadores concordarem apenas para solicitar a Secretaria de Finanças que traga por escrito um quadro evolutivo dessas concessões ver se de fato não caracteriza renúncia, só por isso, tecnicamente está tirando uma dúvida politicamente é favorável evidentemente, se a Dagranja chegar aqui e falar que está precisando uma isenção na energia para a COPEL, não tem problema nenhum, estão gerando empregos, trabalhando, é necessário que saibam a evolução da empresa no Município apenas para um esclarecimento técnico. Solicitando um aparte o Vereador Marco Ramos disse que gostaria de acrescentar pedido de informação para a empresa referente ao faturamento mensal dela, não só do transporte, mas de outros materiais que ela poderá pagar o Imposto Sobre Serviços para poder analisar o valor mensal da liberação desse imposto. É contra, não interessa se vai subir um pouco a passagem ou não, acha que se for para liberar para uma empresa tem que liberar para todas, então se for o caso apresenta uma emenda junto com o Vereador João para que todas as empresas do Município sejam liberados do pagamento de ISS. Solicitando também um aparte o Vereador Vilmar disse que é a favor do pedido de vistas, mas deixou claro que seu voto será a favor, assim como votará a favor de toda isenção das prestadoras de serviço, desde que seja esse imposto revertido em emprego dependendo do valor do imposto, mais um, mais dois ou mais três empregos, então seguem a linha do Governo Requião, isenta de imposto mais querem mais empregos, será a favor na próxima votação. Continuando o Vereador Cavalini disse que politicamente já declarou que é favorável uma vez que entende que a prestação de serviços é

interessante, mas precisa desse quadro técnico porque senão qualquer empresário poderá lhe apartear na rua e não vai saber o que dizer a ele, não quer ficar a mercê de qualquer vento que bata a sua porta, a emenda é importante. Quer apenas longe do conteúdo da Ata fazer um protesto junto a Justiça Estadual de impedir o Governador Requião de se pronunciar, sempre lutou pela liberdade democrática, sempre lutam para abaixo a ditadura, tem divergências políticas com o Governador Requião em alguns pontos em outros pontos é favorável, mas a Justiça querer impedir um Governador de falar é um ato no mínimo autoritário então deixa registrado o protesto do Vereador Cavalini do PRB da Lapa, que a Justiça deveria analisar o conteúdo da fala dele, porque qualquer administrador, qualquer gestor tem o direito de gastar com propaganda, tem o direito de gastar com prestação de serviço à comunidade. É um protesto contra a Justiça e a favor do Governo Requião. Colocado em deliberação o pedido de vistas do Vereador Cavalini foi este aprovado por unanimidade. O Presidente Senhor João Antonio de Jesus Martins disse que fugindo do Regimento o Vereador Purga apresentou um Requerimento de Voto de Profundo pesar pelo falecimento da Dona Sumaia Kaled, gostaria de saber se algum Vereador tem alguma coisa contrária de ser aprovado nessa Sessão. O Vereador João Renato disse que em hipótese alguma, mas o que o Presidente poderia fazer, disse isso somente a título de sugestão, que o Presidente mandasse um Ofício dizendo que está protocolado e que os demais pares são solidários. O Vereador Purga disse que havia um acordo no ano passado que quando tivesse uma Sessão Extraordinária, na sua gestão de Presidente que o Voto de Profundo Pesar que entrasse e fosse protocolado antes da primeira Sessão ele seria votado. O Vereador João Renato disse que não discorda, disse que se fizerem um acordo para o futuro, não discorda, se os demais concordam faz de conta que não viu, se abrirem um precedente para esse, então todo mundo assina e a Presidência comunica, aí já está aprovado e não está votado, só para não abrir precedente. O Presidente Senhor João Antonio de Jesus Martins disse que de acordo com entendimento com o Vereador autor fica então apoiado pelos demais Vereadores. Nada mais a tratar o Senhor Presidente encerrou a Sessão agradecendo a presença de todos, bem como dos Senhores Vereadores. Sendo o que tinha para constar, eu, Inês Bernadete Brongel Romanoski, Auxiliar de Secretaria lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será por todos os Vereadores assinada.